



Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2022.

À

A M CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 32.593.027/0001-21

Rua Nações Unidas, S/Nº – Qd. 23 – Lot. 19 e 20 – Bairro Jardim dos Estados - CEP: 78.158-068

Cidade: Várzea Grande – MT

E-mail: amconstrucoes19@hotmail.com

ASSUNTO: Convocação com fins de Diligência de nova proposta de preços.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 25/2022, cujo objeto é a Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da **ESCOLA ESTADUAL “HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO”**, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prezado Licitante,

Considerando o Parecer Técnico (em anexo), exarado após análise dos documentos apresentados por vossa senhoria em sessão pública, a equipe técnica apontou que erros na proposta apresentado por vossa senhoria.

Não obstante a manifestação da Equipe Técnica quanto a importância do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, visto que o mesmo tem como objetivo ajudar as Licitantes e a administradora visar o que incide sobre o projeto como gastos, despesas da administração central, custos financeiros, impostos, garantias, seguros, tributos e a margem de incerteza, bem como no

**PROC. ADM. Nº. 825129/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2022**

tocante a implicação do regime de tributação, considerando o planejamento, localização e as características administrativas de cada empresa, no caso das optantes de Simples Nacional (SN) que possuem benefícios quanto ao recolhimento dos seus impostos, interferindo diretamente no BDI.

Desta forma, esta CPL entendeu que é necessário realizar novamente diligências, utilizando como parâmetro e amparo as decisões oriundas de inúmeros julgamentos (inclusive de processos deste município) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de contas, Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT, Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União), insta reportar ainda, que recentemente esta administração foi notificada através do relatório técnico de representação de natureza externa, para manifestação em referência ao processo nº 217840/2020, onde em todas as decisões estes **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas vantajosas a administração sem antes promover diligencia**, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Grifo nosso).

Desta forma, tendo em vista o princípio do interesse público e tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, e também visando a economicidade para a Administração, a CPL unanimemente decide **CONCEDER** a empresa, **o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 06/12/2022 encerrando às 17:00hs do dia 07/12/2022**, para que esta empresa apresente:

- 1) **Nova proposta de preços, devidamente impressa e assinada, conforme item 11.18 do Edital e legislação vigente, escoimada dos erros destacados.**
- 2) **Apresentação do EXTRATO DO PGDAS (PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL) do faturamento acumulado dos 12 (doze) últimos meses anteriores a data da sessão de habilitação.**

Importante esclarecer que a adoção desse procedimento não poderá resultar na majoração do valor global da sua oferta para cada lote, a qual foi reconhecida como aceitável/exequível no certame licitatório e, **dentre as apresentadas, representou a mais vantajosa.**



PROC. ADM. Nº. 825129/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2022

Destacamos que deverá ser observado todos os apontamentos feitos, e proceder a correção dos mesmos de uma única vez, e, caso na apresentação de nova planilha, está permanecer com erros será considerada a Desclassificação da empresa **sem a concessão de novo prazo, visando celeridade e, eficiência no processo licitatório**. Cumpre salientar que não pode haver substituição dos preços unitários originais e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame, conforme determinação do edital.

Caso a empresa não possua interesse de correção dos erros apresentados, solicitamos que seja manifestado via ofício, destacamos ainda, que o NÃO atendimento a esta convocação, será de inteira responsabilidade da interessada inclusive dos ônus decorrente da perda de negócio, e ainda ficará sujeito a eventuais sanções nos termos do **edital e art. 5º, inciso IV da Lei nº. 12.846, de 2013**.

Na oportunidade, solicitamos que as informações sejam prestadas o mais breve possível, através de protocolo geral da Sec. Municipal de administração, qualquer dúvida peço para entrar em contato pelo telefone (65) - 3688-8020/ (65) 98468-9845 ou pelo e-mail licitacaovg@hotmail.com.

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

CARLINO BENEDITO CUSTÓDIO ARAÚJO

MEMBRO DA CPL

PAULINE FONSECA MAXIMINO

MEMBRO CPL



ANEXOS

2. A Empresa A.M CONSTRUÇÕES LTDA – A Licitante apresentou o Extrato PGDAS (Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para análise do BDI, conforme solicitado no item 12.3.5.1 do edital. Senão vejamos:

12.3.5.1. As empresas **optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme a faixa em que se enquadra, prevista no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como proceder a juntada do EXTRATO DO PGDAS (programa gerador de documentos de arrecadação do simples nacional) do faturamento acumulado dos 12 (Doze) últimos meses anteriores a Sessão de Habilitação.

4

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000



Observou-se que a empresa é **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** e sua Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores valor total R\$ 2.213.505,22, ou seja, se encaixa na faixa 5ª do Anexo IV da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, senão vejamos:

Data da consulta: 17/11/2022 09:57:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ/Matriz

CNPJ: 32.992.027/0001-21

A razão social, Simplex Nacional e/ou SMC, abrange todas as estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **A M CONSTRUÇÕES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Cancelar PDF

2.1 Discriminativo de Receitas			
Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	422.978,61	0,00	422.978,61
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.213.505,22	0,00	2.213.505,22
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RRA)	2.138.408,82	0,00	2.138.408,82
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)	866.943,47	0,00	866.943,47
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006			
Aliquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00
FONTE: LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (Grifo nosso)			

Ao verificar o BDI apresentado pela licitante, constante ao declarado na folha nº1435, verificou-se que as alíquotas apresentadas em seu BDI referente ao Grupo C, não condiz com a realidade da empresa. Observa-se que a licitante utilizou os percentuais abaixo:

5

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000



COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
B1	(DI) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,50% A 1,50%)	1,21%	
B2	(DI) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013) SEGURO + GARANTIA 0,5% A 1,0%	0,40%	
B3	(DI) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013) SEGURO + GARANTIA 0,5% A 1,0%	0,40%	
B4	(DI) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013) 0,50% A 1,00%	1,20%	
B5	(DI) LUCRO - (ACORDAO 2622/2013) 16,95% A 6,90%	15,85%	
TOTAL DO GRUPO B =			
GRUPO C			
C1	ISS - (50% CONSIDERANDO 40% DE MATRIZ) - (Lei do Município de Educação de Várzea Grande)	48,00%	
C2	ISS - (50% CONSIDERANDO 40% DE MATRIZ) - (Lei do Município de Educação de Várzea Grande)	48,00%	
C3	ISS - (50% CONSIDERANDO 40% DE MATRIZ) - (Lei do Município de Educação de Várzea Grande)	48,00%	
C4	ISS - (50% CONSIDERANDO 40% DE MATRIZ) - (Lei do Município de Educação de Várzea Grande)	48,00%	
C5	ISS - (50% CONSIDERANDO 40% DE MATRIZ) - (Lei do Município de Educação de Várzea Grande)	48,00%	
C6	ISS - (50% CONSIDERANDO 40% DE MATRIZ) - (Lei do Município de Educação de Várzea Grande)	48,00%	
C7	ISS - (50% CONSIDERANDO 40% DE MATRIZ) - (Lei do Município de Educação de Várzea Grande)	48,00%	
TOTAL DO GRUPO C =			
TOTAL DO BDI =			